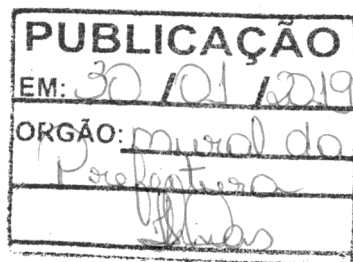




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.260, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), nos termos do Artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1412 - Pavimentação Asfáltica Convênio 848953

02.06.06.15.451.1501.1412.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R\$510.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 394.480,00 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) proveniente da Transferência do convênio número 848953/2017 firmado com o Ministério das Cidades; Fonte de Recursos 1.24 – Transferência do Convênios não relacionados à educação, a saúde nem a assistência social.

II – o Superávit Financeiro no valor de R\$99.070,62 (noventa e nove mil setenta reais e sessenta e dois centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2018, depositado na conta bancária 00647154-3, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente ao convênio 848953/2017. Fonte de Recursos 2.24.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$16.449,38 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei

Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de janeiro de 2019.


Edmar Xavier Maçiel
Prefeito Municipal